MEC- María Eugenia Cáceres Corretora

Creci: xxx-x;

Fone: +55(47) 9 9919-7056

Site: www.

E-mail: m.eugenia\_caceres@hotmail.com

1

**CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA TEMPORADA**

Pelo presente contrato de locação de temporada, de um lado **María Eugenia Cáceres Corretora**, CRECI xxx-x representando o Sr. (a) Kumiko Lee, neste ato denominado LOCADOR, e de outro lado o Sr.(a) Zelada Sara, portador do RG nº: 111 e inscrito no CPF sob o nº: 38927503, residente à Trapiche 2792, na cidade de Trapiche, telefones: 7345986533, e-mail: zelada@mail.com, neste ato denominado como LOCATÁRIO, têm como justo e acordado o que segue:

IMÓVEL - A locação por tempo determinado do imóvel residencial de referência nº 123456 localizado a Rawson 34**.** San Juan, exclusivamente para temporada de verão e por prazo certo e determinado, contendo mobília e utensílios sujeitos a vistoria. (Senha hall: 2580# ou 1305#) (Senha Wifi: 909090) (N° Apto: 67)

PRAZO: O LOCATÁRIO deverá respeitar a reserva do dia 01/10/2023 a partir das **14:00** horas, e o seu término no dia 31/10/2023 até às **10:00** horas, a partir da qual estará desobrigado da reserva.

PREÇO: O preço certo e ajustado será de 800000 (oitocentos mil.) por dia, por 30 dias, sendo cobrada uma taxa de limpeza de **R$ 170,00** totalizando o valor total de 24000170 (vinte e quatro milhões, cento e setenta)**.**

RESERVA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, como garantia de reserva do imóvel locado, a importância de 23230 (vinte e três mil, duzentos e trinta). até a data de 01/10/2023, através de depósito bancário nas datas e valores abaixo. Sendo o último até o início da locação, à vista, no dia da chegada, antes da entrada no imóvel, em espécie. BNA Suc. 345 2º) Data: 01/10/2023 Valor: 23976940

**Não serão aceitos cheques**. No caso de depósito bancário, remeter o comprovante para o e-mail: **m.eugenia\_caceres@hotmail.com**, ou pelo WhatsApp para a efetivação da reserva.

A não efetivação do depósito no dia aprazado acarretará imediata rescisão deste contrato. Em caso de desistência do LOCATÁRIO, a título de ressarcimento pelos danos oriundos da desistência, o mesmo perderá os valores que já pagou.

O imóvel locado, pelo seu sistema hidráulico e sanitário, comporta a **habitação máxima de** 5 **pessoas**, excedendo este número, será cobrado um valor adicional de R$ 100,00 (Cem reais) por pessoa, por dia, podendo o LOCADOR exigir a desocupação imediata dos hóspedes excedentes. Visitas que pernoitarem no imóvel também serão cobradas conforme esta cláusula.

O LOCADOR não é responsável por eventos que podem vir a ocorrer no imóvel durante a locação, como exemplo, falta de água ou de energia elétrica, uma vez que a responsabilidade é da concessionária de serviço público.

A internet wi-fi é oferecida para os clientes como cortesia, não estando inclusa no valor da diária. Esta pode sofrer oscilações no sinal. Caso venha o LOCATÁRIO a resetar o modem/roteador, o mesmo pagará a multa.

Plantão Locação: María Eugenia (47) 99919-7056

Page 1 of 2

R$ 100,00 (cem reais) para a nova configuração do equipamento.

O LOCADOR se obriga a: a) entregar o imóvel ao LOCATÁRIO em perfeitas condições de habitabilidade, na data estabelecida neste contrato; b) pagar as despesas com água e luz do imóvel.

O LOCATÁRIO se obriga a:

a) Não ceder ou franquear o imóvel a outrem, sem prévio e expresso consentimento do administrador, mesmo que temporariamente;

b) Restituir o imóvel nas mesmas condições que lhe foi entregue, sem estragos, avarias ou danos, inclusive nos móveis, utensílios e guarnições;

c) Comunicar ao administrador qualquer ocorrência imprevista no imóvel. Caso venha o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel antes do prazo convencionado não serão devolvidas as quantias já pagas.

RESPONSABILIDADE: O LOCATÁRIO é responsável pelo zelo deste imóvel e seus utensílios, ora locado no período acima, como também pela vigilância de sua segurança e a da sua família, nada tendo a reclamar junto a este escritório imobiliário em caso de furtos e roubos de seus pertences e valores.

As chaves do imóvel, no dia da desocupação, deverão ser entregues na mão, ou no local indicado pelo corretor.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

1E por estarem as partes justas e contratadas, na forma acima, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas.

BOMBINHAS - SC, 01/10/2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Locador: MARIA EUGENIA Locatário

Creci:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha 1 Testemunha 2

Bombas. Bombinhas - SC. CEP: 88215-000. Plantão Locação: María Eugenia Cáceres Corretora (47)9 9919-7056

Page 2 of 2